

Lei nº 4, de 20/12/47

Dispõe sobre os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Limonisia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser o seguinte:

Bargos	Vencimentos
Secretário	G/8 10.800,00
Porteiro contínuo	" 4.800,00
Chefe do Serviço da Fazenda	" 9.600,00
23 professoras a 2.400,00	" 55.200,00
Chefe do Serviço de Obras	" 7.200,00

J. M. M. M.

Fiscal do Distrito da Cidade	G/18	3.600,00
Fiscal do Distrito de Santana	"	2.160,00
Fiscal do Distrito de Alegria	"	2.160,00
Função		Salário Mensal

Encarregado do Serviço do Cemitério G/18 200,00

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1948

Simoniina, 20 de dezembro 1947

- (a) Aparicio Chies Baldeira, Prefeito
- (a) José Gonçalves de Paula, Secretário

